

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2023

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS

UASG: 158517

OBJETO

Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 40.106,93 (Quarenta mil cento e seis reais e noventa e três centavos)

DATA DA SESSÃO

21/11/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h15min até 15h15min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... | 3 |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA..... | 3 |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL . | 6 |
| 4. FASE DE LANCES | 7 |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS | 8 |
| 6. HABILITAÇÃO | 11 |
| 7. CONTRATAÇÃO | 12 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS | 13 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 16 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2023 (Processo Administrativo n.º 23205.025243/2023-54)

Torna-se público que a **Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, sediada na Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/11/2023

Horário da Fase de Lances: 9h15min às 15h15min

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **materiais de copa e cozinha para atender demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Na hipótese de haver diferença entre a descrição/unidades de medida dos itens registrados no Portal de Compras e as especificações constantes no **Anexo I.3 deste Aviso de Dispensa Eletrônica**, deverão ser consideradas as especificações do **Anexo I.3**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o *horário estabelecidos para abertura do procedimento.*

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.ufes.edu.br

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens **9.1.1** e **9.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações

Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788

www.uffs.edu.br

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.1.2. ANEXO I.2 – Mapa de Riscos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

9.12.1.3. ANEXO I.3 - Relatório de materiais com preços estimados;

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de isenção de apresentação de certificado ambiental;

Chapecó/SC, 13 de novembro de 2023.

RENATO TONELLO
Administrador

GRASIELA DYEVIESKI
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **EDIVANDRO LUIZ TECCHIO**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, atenção ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **aprovo** o presente **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2023 e respectivos anexos**, conforme especificações e dados esquadrihados.

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.uffs.edu.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Ref. Dispensa Eletrônica nº 14/2023

DADOS DA EMPRESA

Razão Social

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone: ()

E-mail:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

Cargo/Função:

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA

Banco:

Agência:

C/C:

Apresentamos proposta para os **MATERIAIS** descritos abaixo, conforme especificações constantes no Dispensa Eletrônica, pelo (s) valor (es) abaixo especificado (s):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------------|-----------|-------------------|--------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ | | | | | |

Declaramos que:

- No (s) preço (s) proposto (s), estão computados todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir diretamente ou indiretamente no **fornecimento dos materiais**, objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- O prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Cidade/UF, de de 202X.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC, 484, KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP: 89.815-899. Fone: (49) 2049-3788
www.ufs.edu.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), declara sob as penas da lei, que está isenta de apresentar a certificação relativa a, exigida no Termo de Referência da **Dispensa Eletrônica nº 14/2023** da Universidade Federal da Fronteira Sul, em razão de

Cidade/UF, de de 202X.

Nome e assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Termo de Referência 123/2023

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| 123/2023 | 158517-UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | CATIANE MARIA DALCORTIVO | 08/11/2023 14:00 (v 6.2) |
| Status | CONCLUIDO | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------|-----------------------|-------------------------|
| Serviços | | 23205.025243/2023-54 |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos termos da tabela constante no **Anexo III** deste TR, abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data na notificação do recebimento da nota de empenho, por parte do fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **Anexo I deste Termo de Referência**.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos critérios de Sustentabilidade

4.1.1. Em atenção às disposições dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, da legislação correlata, e conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR/CGU/AGU, 5ª Edição, julho/2022, para atender aos critérios de sustentabilidade dos itens constantes na tabela do item 1 deste Termo de Referência deverão ser observadas as exigências de certificação ambiental abaixo:

| Itens | A descrição compreende | Base legal consultada | Requisito de certificação ambiental |
|--|--|--|--|
| 28, 29, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 42, 43, 56 | Descascador de legumes, faqueiro, garrafa térmica, peneira, tampa metálica | <p>Categoria</p> <p>3 - Indústria Metalúrgica</p> <p>FTE consultada:</p> <p>3 - 10: Fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia</p> | <p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p> |
| 34, 35, 36 | Papel alumínio | <p>Categoria</p> <p>3 - Indústria Metalúrgica</p> <p>FTE consultada:</p> <p>3 – 4: Produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento</p> | <p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento</p> |

| | | | |
|---|--|--|---|
| | | de superfície, inclusive galvanoplastia. | comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR). c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR). |
| 1, 2, 23, 24, 25 | Bandeja de isopor, caixa térmica de isopor | Categoria 15 – Indústria Química FTE consultada: 15 – 5: Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos | Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR). b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR). c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR). |
| 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 37, 38, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55 | Bandeja, bobina saco plástico, bombona, caixa, contêiner, peneira, prancha para alimentos, saco plástico | Categoria 12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica FTE consultada: 12 – 2: Fabricação de artefatos de material plástico | Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica. IMPORTANTE a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR). b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme |

| | | | |
|----------------|---------------------------|--|--|
| | | | <p>modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p> |
| 30, 31, 44, 45 | Filme PVC, plástico filme | <p>Categoria</p> <p>12 - Indústria de Produtos de Matéria Plástica</p> <p>FTE consultada:</p> <p>12 – 1: Fabricação de laminados plásticos</p> | <p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p> |
| 52, 53, 54 | Saco de papel | <p>Categoria</p> <p>8 - Indústria de Papel e Celulose</p> <p>FTE consultada:</p> <p>8 – 3: Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada</p> | <p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR).</p> |

| | | | |
|----|--------------|--|--|
| | | | c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR). |
| 26 | Refil de gás | <p>Categoria</p> <p>15 - Indústria Química</p> <p>FTE consultada:</p> <p>15 – 2: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira</p> | <p>Apresentar CTF/APP válido do fabricante, relativo à categoria da Indústria consultada ou Licença/alvará ambiental do fabricante, correspondente ao objeto, com respectiva chave de autenticação eletrônica.</p> <p style="text-align: center;">IMPORTANTE</p> <p>a. Poderá ser apresentado CTF ou licença ambiental de atividade correlata, desde que apresente relação com o objeto desta licitação (item 4.1.3.2 do TR).</p> <p>b. Caso o fabricante seja dispensado do registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou Declaração conforme modelo disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica (item 4.1.3.1. do TR).</p> <p>c. Caso a empresa venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto (item 4.1.3.3. do TR).</p> |

4.1.2. Quando for solicitada a apresentação de Certificado de Regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA - CTF/APP, o Certificado deverá estar válido e conter chave de autenticação eletrônica, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, e legislação correlata;

4.1.2.1. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente;

4.1.2.2. As fichas de enquadramento (FTEs) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IBAMA;

4.1.2.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal e demais licenças ambientais, será solicitado para os produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país.

4.1.3. Caso não se confirme a adequação da certificação ambiental do produto conforme constante no Termo de Referência, a proposta selecionada será desclassificada, exceto quando:

4.1.3.1. O fabricante for dispensado do registro ambiental, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei conforme Modelo de declaração disponível nos anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica;

4.1.3.2. Não for possível a obtenção do registro no CTF/APP, a licitante poderá cadastrar outras licenças ambientais do fabricante, em nível municipal e/ou estadual, desde que correlatas a natureza do objeto, sob pena de não-aceitação/habilitação da Proposta;

4.1.3.3. Se tratar de produtos de fabricação estrangeira, a Licitante deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

4.1.4. A aquisição de bens e a contratação de serviços e obras pela NLLC baseia-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, e em atenção ao disposto nos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e **do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo nosso)*

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.5. A promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 - Consumo e produção responsáveis, um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil, que visa “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis” e fixou em sua meta nº 12.7, a promoção de práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.

4.1.6. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 40 (quarenta) dias corridos, contados do(a) notificação de recebimento da nota de empenho, por parte do fornecedor, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Superintendência de Gestão Patrimonial, no seguinte endereço:

Reitoria

Rodovia SC 484 - Km 02, Fronteira Sul

Chapecó, SC - Brasil

CEP 89815-899

Telefone: (49) 2049-3100

CNPJ 11.234.780/0001-50

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para esta Dispensa de Licitação, em razão do baixo valor do objeto a ser contratado e da condição de compra com entrega imediata e integral, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme disposto no inciso I do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.10.1. Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Proposta da Contratada.

6.10.2. Qualidade dos itens adquiridos.

6.10.3. Pontualidade na entrega dos itens.

6.10.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.10.4.1. Não produzir os resultados acordados,

6.10.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.10.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do(s) bem(ns) e sua(s) respectiva (s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. Para atender aos critérios de sustentabilidade, nos termos dos artigos 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, o Licitante, quando convocado, deverá cadastrar além da Proposta de Preços, os documentos de certificação ambiental exigidos no item 4.1. do Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- c) **Declaração emitida pela Contratada** em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREL/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.106,93

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.106,93 (quarenta mil cento e seis reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo III deste.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26440/158517;

II) Fonte de Recursos: 1000000000/14440000000;

III) Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0040;

IV) Elemento de Despesa: 309030;

V) Plano Interno: MA002N0100N - MA001N0100N - MA005N0100N - ME004N0100N - MQ035N0100N - MH005N0100N.

11. Obrigações do contratante

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e a Proposta de Preços;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 11.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021);
- 11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 11.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de para decidir, admitida a 30 (trinta) dias prorrogação motivada por igual período.
- 11.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do contratado

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto;

12.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º14.133/2021);

12.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das condições de execução do objeto deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de vigência;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do objeto, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos ou Distrital Trabalhistas – CNDT.

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante, salvo na hipótese do § 2º, do art. 121, da Lei n.º 14.133/2021;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal da contratação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada a execução dos serviços;

12.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos;

12.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais relacionados à execução do objeto, durante a vigência da contratação;

12.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.14. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do objeto da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação;

12.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

12.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.20. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010;

12.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

12.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, cumprindo todo o cronograma do curso de capacitação e fornecendo todos os materiais didáticos e certificados de conclusão, em quantidade e qualidade adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela contratação, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006..

13. Infrações e sanções administrativas

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do sub item acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

(i) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161);

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA GORETI FINKLER

Membro da comissão de contratação

CARLINE ANDREA WELTER

Membro da comissão de contratação

SILVIA HELENA TORMEN

Membro da comissão de contratação

SILVIA DOVADONI

Membro da comissão de contratação

JANECLER DO PRADO

Membro da comissão de contratação

FLAVIA BERNARDO CHAGAS

Membro da comissão de contratação

JAQUELINE LAURINDO

Membro da comissão de contratação

FLAVIO RIUZO SO

Membro da comissão de contratação

LUCIANO PESSOA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

SELOI REGINA LENZ FIORINI

Membro da comissão de contratação

BRUNO MUNCHEN WENZEL

Autoridade competente

ADRIANA REMIAO LUZARDO

Autoridade competente

LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA

Autoridade competente

FABIO LUIZ ZENERATTI

Autoridade competente

JAIME GIOLO

Autoridade competente

MARCOS ANTONIO BEAL

Autoridade competente

CATIANE MARIA DALCORTIVO

Agente de contratação

EDSON CZARNOBAI

Agente de contratação

VAGNER GARCIAS DE VARGAS

Agente de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP digital.pdf (2.9 MB)
- Anexo II - Mapa de Riscos.pdf (49.77 KB)
- Anexo III - Relatório de materiais com preços estimados.pdf (143.0 KB)

Anexo I - ETP digital.pdf

Estudo Técnico Preliminar 98/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23205.025243/2023-54

2. Descrição da necessidade

a. Descrição da necessidade administrativa:

Trata-se de estudos preliminares referente à aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha.

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de item do segmento de utensílios de copa e cozinha para o suprimento e ressurgimento dos mesmos, para fins de atendimento às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

A aquisição dos materiais constantes no levantamento das demandas desse segmento, se justifica face o interesse público presente na aquisição dos artigos de copa e cozinha desta autarquia, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os quantitativos solicitados foram determinados através de levantamentos internos, além dos controles de consumo de estoque do almoxarifado, baseando-se no consumo dos exercícios anteriores de cada produto pedido, e a demanda estimada pelas coordenações solicitantes.

a1. Origem da demanda:

A demanda por utensílios de copa e cozinha surgiu de laboratórios e espaços de pesquisa presentes na universidade, que necessitam de equipamentos e utensílios específicos para realizar realização das aulas práticas e atividades de pesquisa, experimentos e atividades relacionadas à área de alimentos e nutrição, bem como atender as necessidades de alimentação dos servidores.

a2. Prejuízo institucional pelo não atendimento da demanda:

O não atendimento da demanda dificultará a continuidade de atividades, pois os materiais tentados nesse processo, são necessários ao desempenho das atividades, principalmente, de ensino, e cuja contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro visando a continuidade de trabalhos, em especial, os que são praticados em laboratórios e áreas experimentais da UFFS.

Além disso, a ausência desses materiais pode resultar em atrasos e interrupções nas atividades das unidades da UFFS, causando dificuldades e comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela instituição, insatisfação da comunidade acadêmica e possíveis impactos negativos na imagem e reputação da Universidade.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------|---------------------------|
| Campus Cerro Largo | Bruno München Wenzel |
| CAAEX - CH | Luciano Pessoa de Almeida |
| Campus Passo Fundo | Bertil Levi Hammarstrom |
| CLAB - LS | Silvia Helena Tormem |
| CLAB - ER | Flávia Bernardo Chagas |
| SUHVU | Flavio Riuzo So |
| CLAB- RE | Jaqueline Laurindo |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a partir da sua data de fabricação.

4.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.1.3. Para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na legislação vigente.

4.1.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

4.1.5. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

5. Levantamento de Mercado

a. Soluções disponíveis no mercado:

5.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.3. O valor estimado para aquisição dos itens demandados é de R\$ 40.087,70 (quarenta mil e oitenta e sete reais com setenta centavos).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais para o suprimento e ressuprimento dos estoques de utensílios de copa e cozinha, para fins de atendimento das necessidades institucionais, proporcionando uma melhoria no ambiente de trabalho e ensino e, especialmente nas dependências das unidades.

6.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição do fornecimento dos materiais listados na tabela anexa

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- iii. Itens iguais ou semelhantes, que faziam parte de encartes do contrato de postos terceirizados foram retirados deste processo, e serão solicitados por aquela via.

7.2. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela anexa.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.087,70

O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 40.087,70 (quarenta mil e oitenta e sete reais com setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a aquisição ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, sem, contudo, representar prejuízos para o ente público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente Estudo não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição pretendida está prevista no PAC-2023, cujos números de identificação dos itens constantes no Plano serão indicados nas Requisições de Compras enviadas no SIPAC: Módulo Compras e está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos dos Planos de Ação Institucional da UFFS:

| Plano de Ação da UFFS | |
|-------------------------|--|
| Código do Plano de Ação | Objetivo da Ação Institucional |
| CCH 005 | Aquisição de Materiais de Consumo para as Áreas Experimentais do Campus Chapecó |
| CCL 035 | Gestão das atividades, insumos e serviços de terceirizados do Campus Cerro Largo |
| CPF 012 | Aquisição de Materiais de Consumo e Gestão das Atividades dos Laboratórios do Campus Passo Fundo |
| CLS 004 | Aquisição de Materiais de Consumo para os Laboratórios Materiais consumível para laboratório |
| CER 004 | Aquisição de Materiais de Consumo para os Laboratórios do Campus Erechim |
| CRE 001 | Gestão do Campus Realeza |
| CRE 002 | Gestão do Hospital Veterinário |
| CRE 005 | Gestão da Coordenação Adjunta de Laboratórios |

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

12.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

12.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

12.1.3. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

12.1.4. Maximizar os resultados da governança administrativa;

12.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas pela UFFS.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A contratação do objeto não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será alocado ou de adequação de rotinas administrativas das Unidades Requisitantes, tendo em vista que o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação de servidores uma vez que os materiais são de fácil uso ou manuseio. Não há necessidade de implantação ou adequação de nenhuma estrutura física na UFFS, visto que são materiais simples e de uso corrente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não foi considerado no planejamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto e competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA GORETI FINKLER

Membro da comissão de contratação

CARLINE ANDREA WELTER

Membro da comissão de contratação

SILVIA HELENA TORMEN

Membro da comissão de contratação

SILVIA DOVADONI

Membro da comissão de contratação

JANECLER DO PRADO

Membro da comissão de contratação

FLAVIA BERNARDO CHAGAS

Membro da comissão de contratação

JAQUELINE LAURINDO

Membro da comissão de contratação

FLAVIO RIUZO SO

Membro da comissão de contratação

LUCIANO PESSOA DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

SELOI REGINA LENZ FIORINI

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de itens com preços estimados.pdf (2.8 MB)

Anexo I - Relatório de itens com preços estimados.pdf



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23205.025243/2023-54 - DL 14/2023 - UFFS

Gestora: 10 - UFFS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NO 14.133/2021.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. | Valor | Total |
|--------------------------------------|--|---------|--------|-----------|----------------------|
| NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO | | | | | R\$ 40.087,70 |
| 1 | 3021003000080 BANDEJA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), 15X15X2CM Bandeja de poliestireno (isopor), na cor branca, dimensões aproximadas de 15x15x2cm. Para acondicionamento de alimentos. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:372751 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 3 | R\$ 15,21 | 45,63 |
| 2 | 3021003000186 BANDEJA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), 30X23X3,3 CM Bandeja de poliestireno (isopor), na cor branca, dimensões aproximadas que podem variar de 23 a 30 x 15 a 23 x 2,3 a 3,3 cm. Para acondicionamento de alimentos. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:361733 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | PACOTE | 3 | R\$ 41,37 | 124,11 |
| 3 | 3021003000142 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, 6,5 X 19 X 31 CM Bandeja plástica pequena, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 6,5cm x 19cm x 31cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada. CATMAT/CATSER:408559 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 18 | R\$ 8,72 | 156,96 |
| 4 | 3021003000140 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, 8 X 38 X 53 CM Bandeja plástica grande, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 8 cm x 38 cm x 53 cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada. CATMAT/CATSER:480837 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 35 | R\$ 46,27 | 1.619,45 |
| 5 | 3021003000002 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, COM ALÇA Bandeja plástica, retangular, com alças laterais para transporte, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas externas de 2cm x 20cm x 30cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, plástico rígido, superfície lisa sem divisórias e não vazada. Cor branca. CATMAT/CATSER:320842 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 5 | R\$ 23,71 | 118,55 |
| 6 | 3021003000136 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL - CAP. 11 E 14 L Bandeja retangular encaixável e empilhável, em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), capacidade entre 11 e 14 litros, com altura externa mínima de 100 mm. Resistente e reforçada. CATMAT/CATSER:397190 Quant. Int. | UNIDADE | 10 | R\$ 31,60 | 316,00 |

| | | | | |
|--|---------|----|--------------|----------|
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 10 | R\$ 316,00 | |
| 7 3021003000139 | UNIDADE | 40 | R\$ 19,13 | 765,20 |
| BANDEJA, PLÁSTICA, QUADRADA 16 X 35 X 35 CM | | | | |
| Bandeja plástica, média, quadrada, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 16cm x 35cm x 35cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada. CATMAT/CATSER:332897 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 40 | R\$ 765,20 | |
| 8 3019002000023 | UNIDADE | 10 | R\$ 52,10 | 521,00 |
| BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 10L, 500 UNID. | | | | |
| Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade 10 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente medidas mínimas de 35 x 45 cm, apresentação: bobina picotada com 500 unidades/sacos. CATMAT/CATSER:318710 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 10 | R\$ 521,00 | |
| 9 3019002000001 | UNIDADE | 10 | R\$ 30,71 | 307,10 |
| BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 3L | | | | |
| Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade nominal 3 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente, tamanho mínimo do saco: 22x35 cm, apresentação: bobina picotada com no mínimo 500 unidades/sacos. CATMAT/CATSER:291496 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 10 | R\$ 307,10 | |
| 10 3019002000002 | UNIDADE | 21 | R\$ 42,74 | 897,54 |
| BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 5L, 500 UNID. | | | | |
| Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade 5 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente, apresentação: bobina picotada com 500 unidades/sacos. CATMAT/CATSER:304141 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 21 | R\$ 897,54 | |
| 11 3035002001005 | UNIDADE | 4 | R\$ 371,00 | 1.484,00 |
| BOMBONA BOCA LARGA, CAP. 95 A 105 LITROS | | | | |
| Bombona plástica confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), produto novo, sem torneira, com tampa de rosca, boca larga com diâmetro interno de 45 cm com tolerância de 10% para mais ou menos e alça lateral para transporte. Capacidade entre 95 e 105 litros. Formato redondo ou retangular. CATMAT/CATSER:392730 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 1.484,00 | |
| 12 3019002000008 | UNIDADE | 35 | R\$ 12,51 | 437,85 |
| CAIXA ORGANIZADORA MINI, COM TAMPA, 2,3 LITROS, BAIXA | | | | |
| Mini caixa organizadora baixa, de plástico transparente resistente, com tampa e 4 travas laterais. Capacidade aprox. 2,3 litros, com dimensões aprox. de 26,2 X 17,7 X 8,5 cm (CxLxA). CATMAT/CATSER:440728 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 35 | R\$ 437,85 | |
| 13 3019002000011 | UNIDADE | 24 | R\$ 52,73 | 1.265,52 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 16,6 A 20 LITROS | | | | |
| Caixa organizadora média, de plástico transparente resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 16,6 L e máxima de 20 L. Dimensões aproximadas: 40 X 27 X 23 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 23 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm. CATMAT/CATSER:438009 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 24 | R\$ 1.265,52 | |
| 14 3019002000012 | UNIDADE | 40 | R\$ 68,51 | 2.740,40 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 25 A 27 LITROS, ALTA | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 25 L e máxima de 27 L. Dimensões aproximadas: 40 x 27 x 37 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 33 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm. CATMAT/CATSER:313641 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 40 | R\$ 2.740,40 | |

| | | | | | |
|--|---------------|---------|----|--------------|----------|
| 15 | 3019002000013 | UNIDADE | 20 | R\$ 58,93 | 1.178,60 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 28 A 29 LITROS, BAIXA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade entre 28 e 29 L. Dimensões aprox.: 56,4 x 38,5 x 20,1 cm (CxLxA), sendo que a altura não pode ultrapassar 25 cm. CATMAT/CATSER:414206 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 1.178,60 | |
| 16 | 3019002000007 | UNIDADE | 20 | R\$ 15,17 | 303,40 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 3 A 3,5 LITROS, ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 3 L e máxima de 3,5 L. Dimensões aproximadas: 19 x 15 x 20 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 15 cm. CATMAT/CATSER:453763 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 303,40 | |
| 17 | 3019002000009 | UNIDADE | 2 | R\$ 21,53 | 43,06 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 4 A 5 LITROS, MÉDIA/ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora média/alta, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 4 L e máxima de 5 L. Dimensões aproximadas: 26 x 18 x 15 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 14,5 cm. CATMAT/CATSER:448166 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 2 | R\$ 43,06 | |
| 18 | 3019002000015 | UNIDADE | 2 | R\$ 78,85 | 157,70 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 A 45 LITROS, MÉDIA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 40 L e máxima de 45 L. Dimensões aproximadas: 65 x 45 x 25 cm (CxLxA), sendo que o comprimento deve ser de no mínimo 60 cm e a altura no mínimo 20 cm. Equivalente ou superior à caixa 980/Sanremo. CATMAT/CATSER:339884 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 2 | R\$ 157,70 | |
| 19 | 3021003000090 | UNIDADE | 39 | R\$ 69,97 | 2.728,83 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50 A 60 LITROS, ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora/box alta, de plástico transparente resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa, em material atóxico para o armazenamento de alimentos. Capacidade mínima de 50 L e máxima de 60 L. Dimensões aproximadas: 56x38x37 cm (CxLxA), sendo que a altura mínima deve ser de 32 cm. CATMAT/CATSER:406835 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 39 | R\$ 2.728,83 | |
| 20 | 3019002000014 | UNIDADE | 21 | R\$ 142,77 | 2.998,17 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 72 LITROS | | | | | |
| Caixa Organizadora alta, de plástico transparente resistente, com tampa e 4 travas laterais. Capacidade aprox. 72 litros, com dimensões aprox. de 65 X 44,5 X 40 cm (CxLxA). CATMAT/CATSER:455069 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 21 | R\$ 2.998,17 | |
| 21 | 3019002000010 | UNIDADE | 22 | R\$ 47,33 | 1.041,26 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 8 A 12,5 LITROS, BAIXA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 8 L e máxima de 12,5 L. Dimensões aproximadas: 40 x 27 x 14 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 12 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm. CATMAT/CATSER:320780 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 22 | R\$ 1.041,26 | |
| 22 | 3024004000212 | UNIDADE | 16 | R\$ 121,76 | 1.948,16 |
| CAIXA PLÁSTICA FECHADA, CAP. 50-60L | | | | | |
| Caixa plástica fechada na cor azul escuro, com tampa. Dimensões aproximadas (altura, largura, comprimento): 300 mm x 400 mm x 600 mm; volume útil mínimo de 50L. CATMAT/CATSER:117234 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 16 | R\$ 1.948,16 | |

| | | | | | |
|---|---------------|---------|----|--------------|----------|
| 23 | 3019002000022 | UNIDADE | 3 | R\$ 83,10 | 249,30 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 27 A 28 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidades de 27 a 28 litros, medidas aprox. de 40 x 30 x 39 cm. Com tampa. CATMAT/CATSER:315822 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 249,30 | |
| 24 | 3019001000016 | UNIDADE | 3 | R\$ 64,59 | 193,77 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 45 A 50 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidade de 45 a 50 litros, para transporte de amostras, com alça. CATMAT/CATSER:315822 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 193,77 | |
| 25 | 3019001000015 | UNIDADE | 3 | R\$ 23,63 | 70,89 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 7 A 8 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidade de 7 a 8 litros, para transporte de amostras. CATMAT/CATSER:352419 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 70,89 | |
| 26 | 3004001000004 | FRASCO | 2 | R\$ 68,59 | 137,18 |
| CARTUCHO/REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO CULINÁRIO E ISQUEIRO RECARREGÁVEIS | | | | | |
| Cartucho de gás, tipo refil, para maçarico culinário e isqueiro recarregáveis, com carga de gás butano e/ou propano e/ou iso-butano, capacidade mínima de 300mL. Deve conter instruções para recarga na própria lata. CATMAT/CATSER:441073 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 2 | R\$ 137,18 | |
| 27 | 5234007000003 | UNIDADE | 4 | R\$ 538,53 | 2.154,12 |
| CONTÊNER PARA COLETA DE RESÍDUOS CAP. 240L/ 100 KG | | | | | |
| Atenção Solicitante: informar no seu pedido de compra, ao final da especificação técnica, a cor do contêner e a escrita. Exemplo (1): Contêner na cor marrom com a escrita \u201COrgânico\u201D. Exemplo (2): Contêner nas cores azul ou verde com a escrita \u201CReciclável\u201D. A informação da cor também pode ser acrescentada no título (Descrição), no momento do pedido. Contêner construído em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de carga de 80 a 100 Kg e volume de carga útil igual ou superior a 240 litros. Tampa que impeça a saída de odores e a entrada de insetos e roedores. A classificação do tipo de resíduo a ser depositado deve estar identificado na parte frontal do contêner, com o símbolo de reciclável acompanhado da escrita em caixa alta identificando o tipo de resíduo (tanto o símbolo quanto a escrita devem ter altura mínima de 10 cm). O contêner deve possuir alta resistência ao impacto e tração, resistência à lavagem, proteção à radiação UV e outras intempéries. Com duas rodas de borracha maciça e eixo reforçado. Dimensões aproximadas: 1060 x 575 x 730 mm (Alt. x Larg x Prof.). Garantia mínima 12 meses. CATMAT/CATSER:356388 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 4 | R\$ 2.154,12 | |
| 28 | 3021003000125 | UNIDADE | 6 | R\$ 16,80 | 100,80 |
| DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX | | | | | |
| DESCASCADOR DE LEGUMES, TOTALMENTE EM AÇO INOX COM LÂMINA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2CM, LARGURA 15CM, PESO 120G. CATMAT/CATSER:327865 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 6 | R\$ 100,80 | |
| 29 | 3021002100079 | UNIDADE | 3 | R\$ 77,83 | 233,49 |
| FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS | | | | | |
| FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES, FABRICADOS EM LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABOS EM POLIPROPILENO, TOTAL 24 PEÇAS - QUANTIDADES DE CADA ITEM DO CONJUNTO: 06 GARFOS DE MESA, 06 FACAS DE CHURRASCO 5", 06 COLHERES DE MESA E 06 COLHERES PARA CHÁ. ESPESSURA APROXIMADA DA LÂMINA DE AÇO INOX DE CADA PEÇA: ENTRE 1MM E 1,5MM. COR DOS CABOS: PRETA. CONJUNTO APRESENTADO EM POTE PLÁSTICO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/IPANEMA. CATMAT/CATSER:219490 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 233,49 | |
| 30 | 3019002000025 | ROLO | 20 | R\$ 47,06 | 941,20 |
| FILME DE PVC ESTICÁVEL, 300M | | | | | |
| Filme de PVC, esticável, atóxico, transparente, para alimentos. Largura 28 a 32 cm. Rolo com 300 metros. CATMAT/CATSER:325666 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 941,20 | |

| | | | | | |
|--|---------------|---------|----|--------------|----------|
| 31 | 3021003000040 | UNIDADE | 5 | R\$ 105,57 | 527,85 |
| FILME DE PVC ESTICÁVEL, 30CM X 1.000M | | | | | |
| Filme de PVC - Cloreto de Polivinila, esticável, atóxico, inodoro, transparente, para alimentos, resistente a baixas temperaturas, largura aproximada 30 cm. Apresentação: rolo de 1000 metros. CATMAT/CATSER:390915 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 5 | R\$ 527,85 | |
| 32 | 3021003000013 | UNIDADE | 2 | R\$ 121,40 | 242,80 |
| GARRAFA TÉRMICA 1,8L | | | | | |
| Garrafa térmica Inox 1,8 Litros, revestida por aço inox escovado e ampola de vidro, com sistema anti-pingos, com alça, tampa com bomba para pressão. CATMAT/CATSER:311751 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 2 | R\$ 242,80 | |
| 33 | 3021003000129 | UNIDADE | 4 | R\$ 101,52 | 406,08 |
| GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA EM AÇO INOX, CAP. 1 A 1,2L | | | | | |
| Garrafa térmica com corpo e ampola em aço inoxidável; capacidade de 1 a 1,2 litro; grande abertura de boca permitindo a passagem de cubos de gelo. Tampa rosqueável com abertura para saída do líquido através de botão tipo \u201Cfast click\u201D (quando fechada, o líquido não deve vazar, mesmo com a garrafa virada), com tampa protetora que pode ser utilizada como caneca. CATMAT/CATSER:28479 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 4 | R\$ 406,08 | |
| 34 | 3021003000041 | UNIDADE | 20 | R\$ 4,40 | 88,00 |
| PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 4 METROS | | | | | |
| Papel alumínio em rolo, para uso culinário, composto de folha fina, flexível e laminada, dimensões: largura mínima de 30 cm e comprimento de 4 metros. CATMAT/CATSER:449374 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 88,00 | |
| 35 | 3019002000027 | UNIDADE | 15 | R\$ 6,49 | 97,35 |
| PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 45CM X 7,5 METROS | | | | | |
| Papel alumínio em rolo para uso culinário, material alumínio em folha fina, flexível e laminada, dimensões mínimas: 45 cm x 7,5 metros (largura x comprimento). CATMAT/CATSER:258123 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 15 | R\$ 97,35 | |
| 36 | 3021003000055 | ROLO | 20 | R\$ 63,20 | 1.264,00 |
| PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 100 METROS | | | | | |
| Papel alumínio em rolo, composto de folha fina, flexível e laminada, dimensões: largura podendo variar de 30 a 45cm e comprimento de 100 metros. CATMAT/CATSER:252642 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 1.264,00 | |
| 37 | 3021003000083 | UNIDADE | 6 | R\$ 8,79 | 52,74 |
| PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø10CM | | | | | |
| Peneira com diâmetro mínimo de 10 cm, cabo em plástico e coador em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. A peneira deverá ser resistente a produtos de conservação. CATMAT/CATSER:150560 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 6 | R\$ 52,74 | |
| 38 | 3021003000007 | UNIDADE | 6 | R\$ 7,23 | 43,38 |
| PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø15CM | | | | | |
| Peneira com diâmetro mínimo de 15cm, cabo em plástico e coador em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. CATMAT/CATSER:150362 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 6 | R\$ 43,38 | |
| 39 | 3021003000058 | UNIDADE | 6 | R\$ 18,41 | 110,46 |
| PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø18 A 20CM | | | | | |
| Peneira com diâmetro entre 18 e 20 cm, cabo em plástico e coador fino em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. CATMAT/CATSER:150362 | | | | | |

| | | | | | |
|---|---------|---|--------------|----------|--|
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 6 | R\$ 110,46 | | |
| 40 3035009000094 | UNIDADE | 3 | R\$ 286,04 | 858,12 | |
| PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 5"X2", 0,105 MM, AÇO INOX | | | | | |
| Peneira granulométrica, diâmetro 5 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 0,105mm, caixilho e malha em aço inox CATMAT/CATSER:230676 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 858,12 | | |
| 41 3035009000093 | UNIDADE | 3 | R\$ 334,76 | 1.004,28 | |
| PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,19 MM, AÇO INOX | | | | | |
| Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,19mm, caixilho e malha em aço inox CATMAT/CATSER:230677 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 1.004,28 | | |
| 42 3035009000003 | UNIDADE | 3 | R\$ 334,76 | 1.004,28 | |
| PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,40 MM, AÇO INOX | | | | | |
| Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,40mm, caixilho e malha em aço inox. CATMAT/CATSER:230677 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 1.004,28 | | |
| 43 3035009000004 | UNIDADE | 3 | R\$ 224,94 | 674,82 | |
| PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,70 MM, AÇO INOX | | | | | |
| Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,70mm, caixilho e malha em aço inox. CATMAT/CATSER:467120 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 674,82 | | |
| 44 3016001000006 | ROLO | 2 | R\$ 1.034,01 | 2.068,02 | |
| PLÁSTICO FILME DE POLIÉSTER - 0,175 A 0,25 MM | | | | | |
| Plástico filme: - Material poliéster (transparência de 95%) - Espessura: 0,175 mm (mínima) a 0,25 mm (máxima). - Largura mínima do rolo: 1 metro. - Comprimento mínimo do rolo: 25 metros. CATMAT/CATSER:232826 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 2.068,02 | | |
| 45 3016001000005 | ROLO | 2 | R\$ 490,51 | 981,02 | |
| PLÁSTICO FILME POLIÉSTER 0,100 À 0,15MM | | | | | |
| Plástico filme: material poliéster (transparência de 95%). - Largura mínima do rolo: 1 metro. - Espessura: 0,100 mm (mínima, equivale a 100 micrômetros) a 0,15 mm (máxima, equivale a 150 micrômetros). - Comprimento mínimo do rolo: 30 metros. CATMAT/CATSER:461686 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 981,02 | | |
| 46 3021003000025 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 | |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - AMARELA | | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor amarela, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm CATMAT/CATSER:441333 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | | |
| 47 3021003000020 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 | |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - AZUL | | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor azul, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | | |
| 48 3021003000024 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 | |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - BEGE | | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor bege, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |

| | | | | |
|--|---------|-----|------------|--------|
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 49 3021003000026 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - BRANCA | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor branca, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 50 3021003000005 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - VERDE | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor Verde, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 51 3021003000023 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - VERMELHA | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor Vermelha, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 52 3019001000046 | FARDO | 7 | R\$ 129,92 | 909,44 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 15 KG, FARDO C/ 500 UNID | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 15 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 640 mm, altura 660 mm. Fardo com 500 unidades. CATMAT/CATSER:445163 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 7 | R\$ 909,44 | |
| 53 3019001000053 | FARDO | 5 | R\$ 62,88 | 314,40 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 3 KG, FARDO C/ 250 UNID | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 3 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 380 mm, altura 470 mm, fundo retangular. Fardo com 250 unidades. CATMAT/CATSER:445159 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 5 | R\$ 314,40 | |
| 54 3019001000070 | PACOTE | 6 | R\$ 56,57 | 339,42 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 5 KG, FARDO C/ 500 UNID | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 5 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 420 mm, altura 520 mm. Fardo com 500 unidades. CATMAT/CATSER:465559 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 6 | R\$ 339,42 | |
| 55 3019002000017 | PACOTE | 10 | R\$ 34,80 | 348,00 |
| SACO PLÁSTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), 30-35 X 45-50 CM - PACOTE DE 1 KG. | | | | |
| Saco plástico transparente (polietileno de baixa densidade virgem), dimensões: largura podendo variar de 30 a 35 cm x 45 a 50 cm e densidade mínima de 0,1, capacidade: 7 Kg, embalagem de 1 Kg. CATMAT/CATSER:460048 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 10 | R\$ 348,00 | |
| 56 3021003000085 | UNIDADE | 200 | R\$ 1,74 | 348,00 |
| TAMPA METÁLICA PARA VIDRO DE CONSERVA DE 600 ML | | | | |
| Tampa metálica, pintada na cor branca, rosqueável, para vidros de conserva de 600mL, medidas aprox.: 70mm de diâmetro e 10mm de altura. Resistentes ao aquecimento de no mínimo 100°C. CATMAT/CATSER:478021 | | | | |
| Quant. Int. | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 200 | R\$ 348,00 | |

ITENS ATÉ R\$ 80.000,00

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56.

Detalhamento Por Unidade

UASG

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

R\$ 40.087,70

Detalhamento Por Grupo Material

| | |
|---|---------------|
| 3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | R\$ 3.049,04 |
| 3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA | R\$ 12.418,33 |
| 3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | R\$ 15.355,37 |
| 5234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | R\$ 2.154,12 |
| 3004 - GAS ENGARRAFADO | R\$ 137,18 |
| 3035 - MATERIAL LABORATORIAL | R\$ 5.025,50 |
| 3024 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | R\$ 1.948,16 |

Valor Total do Processo: R\$ 40.087,70

Autorizado por:

Data ____/____/____

**CHARLES ALBINO SCHULTZ
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO**

Anexo II - Mapa de Riscos.pdf

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
66/2023

Responsável pela Edição
VAGNER GARCIAS DE VARGAS

Data de Criação
18/09/2023 09:29

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas da Universidade Federal da Fronteira Sul

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-01 | Especificação insuficiente de execução para contratação. | Eventual descrição de item pouco detalhada. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

1 Os materiais poderão ser adquiridos de forma a não abranger as necessidades institucionais.

Ações Preventivas

P-01 Revisão da descrição e especificação dos itens, solicitada aos requisitantes, ainda nas fases iniciais do tratamento das demandas desse segmento. **Responsáveis:** MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline Laurindo, Flavio Riuzo So, Luciano Pessoa de Almeida, SELOI REGINA LENZ FIORINI

Ações de Contingência

C-01 Analisar o grau de insuficiência do Termo de Referência, e, sucessivamente, e reavaliar a descrição dos itens. **Responsáveis:** MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline Laurindo, Flavio Riuzo So, Luciano Pessoa de Almeida, SELOI REGINA LENZ FIORINI

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|---------------------------------|--|--------------|---------------|------------------------|---------|
| R-02 | Indisponibilidade orçamentária. | Intempestividade na utilização do crédito. | Planejamento | Administração | Médio | |

Impactos

1 Impossibilidade de aquisição do bem, o que acarretaria prejuízo ao interesse público, à Administração e à comunidade universitária.

Ações Preventivas

P-01 A Administração deverá, no Planejamento Estratégico contemplar a(s) possível(is) rubrica(s) orçamentária(s) que poderão ser descentralizadas em prol da contratação. **Responsáveis:** MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline Laurindo, Flavio Riuzo So, Luciano Pessoa de Almeida, SELOI REGINA LENZ FIORINI

Ações de Contingência

C-01 Intermediar junto à Reitoria, eventual Pedido de Créditos, a fim de atender o mais breve possível com recursos a referida demanda. **Responsáveis:** MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|------------------------------|--|--|--------------|---|------------------------|---------|
| R-03 | Determinação de quantidades incompatíveis com a real necessidade. | Defeito na mensuração das quantidades definidas pelos setores demandantes. | Planejamento | Administração | Médio | |
| Impactos | | | | | | |
| 1 | Quantidade superestimada pelo setor demandante, não atingindo a economia dos recursos orçamentários, bem como a possibilidade de estocagem de itens por um grande tempo necessitando de mais espaço físico para armazenagem e aumentando os controles de estoque. | | | | | |
| Ações Preventivas | | | | | | |
| P-01 | A equipe de planejamento deve avaliar a quantidade solicitada pelos setores demandantes e pedir justificativa objetiva para a necessidade e a quantidade para que se evitem quantidade aleatórias sem nenhum embasamento objetivo nem com a real necessidade do setor. | | | Responsáveis: MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline Laurindo, Flavio Riuzo So, Luciano Pessoa de Almeida, SELOI REGINA LENZ FIORINI | | |
| Ações de Contingência | | | | | | |
| C-01 | Na fase de empenho a equipe deve rever os quantitativos a serem solicitados. Caso as mercadorias já tenham chegado, o campus pode ofertar o excedente aos demais campi com a finalidade de não ocupar espaço desnecessário e oportunizar o uso pelos demais. | | | Responsáveis: MARIA GORETI FINKLER , CARLINE ANDREA WELTER, Sílvia Helena Tormen, Sílvia Dovadoni, JANECLER DO PRADO DOBROVOLSKI , Flavia Bernardo Chagas, Jaqueline Laurindo, Flavio Riuzo So, Luciano Pessoa de Almeida, SELOI REGINA LENZ FIORINI | | |

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

MARIA GORETI FINKLER

Membro da comissão de contratação

CARLINE ANDREA WELTER

Membro da comissão de contratação

SILVIA HELENA TORMEN

Membro da comissão de contratação

SILVIA DOVADONI

Membro da comissão de contratação

JANECLER DO PRADO

Membro da comissão de contratação

FLAVIA BERNARDO CHAGAS

Membro da comissão de contratação

JAQUELINE LAURINDO

Membro da comissão de contratação

FLAVIO RIUZO SO

Membro da comissão de contratação

LUCIANO PESSOA DE

ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

SELOI REGINA LENZ FIORINI

Membro da comissão de contratação

**Anexo III - Relatório de materiais com preços
estimados.pdf**



PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

Licitação: 23205.025243/2023-54 - DL 14/2023 - UFFS

Gestora: 10 - UFFS

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 14/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NO 14.133/2021.

Tipo: MATERIAIS

Status: SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

LISTA DOS MATERIAIS

| Item | Especificação do Material | Unid. | Quant. | Valor | Total |
|--------------------------------------|--|---------|--------|-----------|----------------------|
| NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO | | | | | R\$ 40.106,93 |
| 1 | 3021003000080 BANDEJA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), 15X15X2CM Bandeja de poliestireno (isopor), na cor branca, dimensões aproximadas de 15x15x2cm. Para acondicionamento de alimentos. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:372751 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 3 | R\$ 15,21 | 45,63 |
| 2 | 3021003000186 BANDEJA DE POLIESTIRENO (ISOPOR), 30X23X3,3 CM Bandeja de poliestireno (isopor), na cor branca, dimensões aproximadas que podem variar de 23 a 30 x 15 a 23 x 2,3 a 3,3 cm. Para acondicionamento de alimentos. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:361733 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | PACOTE | 3 | R\$ 41,37 | 124,11 |
| 3 | 3021003000142 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, 6,5 X 19 X 31 CM Bandeja plástica pequena, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 6,5cm x 19cm x 31cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada. CATMAT/CATSER:408559 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 18 | R\$ 8,72 | 156,96 |
| 4 | 3021003000140 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, 8 X 38 X 53 CM Bandeja plástica grande, retangular, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 8 cm x 38 cm x 53 cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada. CATMAT/CATSER:480837 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 35 | R\$ 46,27 | 1.619,45 |
| 5 | 3021003000002 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, COM ALÇA Bandeja plástica, retangular, com alças laterais para transporte, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas externas de 2cm x 20cm x 30cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, plástico rígido, superfície lisa sem divisórias e não vazada. Cor branca. CATMAT/CATSER:320842 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 5 | R\$ 25,64 | 128,20 |
| 6 | 3021003000136 BANDEJA PLÁSTICA, RETANGULAR, EMPILHÁVEL E ENCAIXÁVEL - CAP. 11 E 14 L Bandeja retangular encaixável e empilhável, em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD), capacidade entre 11 e 14 litros, com altura externa mínima de 100 mm. Resistente e reforçada. CATMAT/CATSER:397190 Quant. Int. 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | UNIDADE | 10 | R\$ 31,60 | 316,00 |
| 7 | 3021003000139 | UNIDADE | 40 | R\$ 19,13 | 765,20 |

BANDEJA, PLÁSTICA, QUADRADA 16 X 35 X 35 CM

Bandeja plástica, média, quadrada, fabricada em PP (polipropileno) ou PE (polietileno), medidas internas de 16cm x 35cm x 35cm (A x L x C), com tolerância de mais ou menos 10% nas medidas, resistente e reforçada, sem divisórias e não vazada.
CATMAT/CATSER:332897

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 40 R\$ 765,20

8 3019002000023 UNIDADE 10 R\$ 50,93 509,30

BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 10L, 500 UNID.

Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade 10 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente medidas mínimas de 35 x 45 cm, apresentação: bobina picotada com 500 unidades/sacos.
CATMAT/CATSER:318710

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 10 R\$ 509,30

9 3019002000001 UNIDADE 10 R\$ 30,61 306,10

BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 3L

Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade nominal 3 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente, tamanho mínimo do saco: 22x35 cm, apresentação: bobina picotada com no mínimo 500 unidades/sacos.
CATMAT/CATSER:291496

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 10 R\$ 306,10

10 3019002000002 UNIDADE 21 R\$ 42,81 899,01

BOBINA SACO PLÁSTICO ALIMENTO, CAP. 5L, 500 UNID.

Bobina plástica, forma saco, material plástico, capacidade 5 litros, aplicação embalar alimentos, cor transparente, apresentação: bobina picotada com 500 unidades/sacos.
CATMAT/CATSER:304141

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 21 R\$ 899,01

11 3035002001005 UNIDADE 4 R\$ 371,00 1.484,00

BOMBONA BOCA LARGA, CAP. 95 A 105 LITROS

Bombona plástica confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD), produto novo, sem torneira, com tampa de rosca, boca larga com diâmetro interno de 45 cm com tolerância de 10% para mais ou menos e alça lateral para transporte. Capacidade entre 95 e 105 litros. Formato redondo ou retangular.
CATMAT/CATSER:392730

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 4 R\$ 1.484,00

12 3019002000008 UNIDADE 35 R\$ 12,51 437,85

CAIXA ORGANIZADORA MINI, COM TAMPA, 2,3 LITROS, BAIXA

Mini caixa organizadora baixa, de plástico transparente resistente, com tampa e 4 travas laterais. Capacidade aprox. 2,3 litros, com dimensões aprox. de 26,2 X 17,7 X 8,5 cm (CxLxA).
CATMAT/CATSER:440728

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 35 R\$ 437,85

13 3019002000011 UNIDADE 24 R\$ 52,73 1.265,52

CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 16,6 A 20 LITROS

Caixa organizadora média, de plástico transparente resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 16,6 L e máxima de 20 L. Dimensões aproximadas: 40 X 27 X 23 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 23 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm.
CATMAT/CATSER:438009

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 24 R\$ 1.265,52

14 3019002000012 UNIDADE 40 R\$ 68,51 2.740,40

CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 25 A 27 LITROS, ALTA

Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 25 L e máxima de 27 L. Dimensões aproximadas: 40 x 27 x 37 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 33 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm.
CATMAT/CATSER:313641

Quant. Int.

158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL 40 R\$ 2.740,40

15 3019002000013 UNIDADE 20 R\$ 58,93 1.178,60

CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 28 A 29 LITROS, BAIXA

Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade entre 28 e 29 L. Dimensões aprox.: 56,4 x 38,5 x 20,1 cm (CxLxA), sendo que a altura não pode ultrapassar 25 cm.
CATMAT/CATSER:414206

| | | | | | |
|---|--|---------|----|--------------|----------|
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 20 | R\$ 1.178,60 | |
| 16 | 3019002000007 | UNIDADE | 20 | R\$ 15,17 | 303,40 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 3 A 3,5 LITROS, ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 3 L e máxima de 3,5 L. Dimensões aproximadas: 19 x 15 x 20 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 15 cm. CATMAT/CATSER:453763 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 20 | R\$ 303,40 | |
| 17 | 3019002000009 | UNIDADE | 2 | R\$ 21,52 | 43,04 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 4 A 5 LITROS, MÉDIA/ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora média/alta, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 4 L e máxima de 5 L. Dimensões aproximadas: 26 x 18 x 15 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 14,5 cm. CATMAT/CATSER:448166 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 43,04 | |
| 18 | 3019002000015 | UNIDADE | 2 | R\$ 88,24 | 176,48 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 40 A 45 LITROS, MÉDIA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa, em material atóxico para o armazenamento de alimentos. Capacidade mínima de 40 L e máxima de 45 L. Dimensões aproximadas: 65 x 45 x 25 cm (CxLxA), sendo que o comprimento deve ser de no mínimo 60 cm e a a altura no mínimo 20 cm. Equivalente ou superior à caixa 980/Sanremo. CATMAT/CATSER:339884 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 176,48 | |
| 19 | 3021003000090 | UNIDADE | 39 | R\$ 69,97 | 2.728,83 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 50 A 60 LITROS, ALTA | | | | | |
| Caixa organizadora/box alta, de plástico transparente resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa, em material atóxico para o armazenamento de alimentos. Capacidade mínima de 50 L e máxima de 60 L. Dimensões aproximadas: 56x38x37 cm (CxLxA), sendo que a altura mínima deve ser de 32 cm. CATMAT/CATSER:406835 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 39 | R\$ 2.728,83 | |
| 20 | 3019002000014 | UNIDADE | 21 | R\$ 142,77 | 2.998,17 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 72 LITROS | | | | | |
| Caixa Organizadora alta, de plástico transparente resistente, com tampa e 4 travas laterais. Capacidade aprox. 72 litros, com dimensões aprox. de 65 X 44,5 X 40 cm (CxLxA). CATMAT/CATSER:455069 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 21 | R\$ 2.998,17 | |
| 21 | 3019002000010 | UNIDADE | 22 | R\$ 47,33 | 1.041,26 |
| CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, 8 A 12,5 LITROS, BAIXA | | | | | |
| Caixa organizadora baixa, de plástico transparente e resistente, com tampa e travas laterais (preferencialmente 4 travas) que prendam a tampa firmemente à caixa. Capacidade mínima de 8 L e máxima de 12,5 L. Dimensões aproximadas: 40 x 27 x 14 cm (CxLxA), sendo que a altura deve ser de no mínimo 12 cm e o comprimento de no mínimo 40 cm. CATMAT/CATSER:320780 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 22 | R\$ 1.041,26 | |
| 22 | 3024004000212 | UNIDADE | 16 | R\$ 121,76 | 1.948,16 |
| CAIXA PLÁSTICA FECHADA, CAP. 50-60L | | | | | |
| Caixa plástica fechada na cor azul escuro, com tampa. Dimensões aproximadas (altura, largura, comprimento): 300 mm x 400 mm x 600 mm; volume útil mínimo de 50L. CATMAT/CATSER:605236 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 16 | R\$ 1.948,16 | |
| 23 | 3019002000022 | UNIDADE | 3 | R\$ 83,10 | 249,30 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 27 A 28 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidades de 27 a 28 litros, medidas aprox. de 40 x 30 x 39 cm. Com tampa. CATMAT/CATSER:315822 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 249,30 | |

| | | | | | |
|--|---------------|---------|----|--------------|----------|
| 24 | 3019001000016 | UNIDADE | 3 | R\$ 64,59 | 193,77 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 45 A 50 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidade de 45 a 50 litros, para transporte de amostras, com alça. CATMAT/CATSER:315822 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 193,77 | |
| 25 | 3019001000015 | UNIDADE | 3 | R\$ 23,63 | 70,89 |
| CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, 7 A 8 L | | | | | |
| Caixa térmica de poliestireno (isopor), capacidade de 7 a 8 litros, para transporte de amostras. CATMAT/CATSER:352419 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 70,89 | |
| 26 | 3004001000004 | FRASCO | 2 | R\$ 68,59 | 137,18 |
| CARTUCHO/REFIL DE GÁS PARA MAÇARICO CULINÁRIO E ISQUEIRO RECARREGÁVEIS | | | | | |
| Cartucho de gás, tipo refil, para maçarico culinário e isqueiro recarregáveis, com carga de gás butano e/ou propano e/ou iso-butano, capacidade mínima de 300mL. Deve conter instruções para recarga na própria lata. CATMAT/CATSER:441073 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 2 | R\$ 137,18 | |
| 27 | 5234007000003 | UNIDADE | 4 | R\$ 538,53 | 2.154,12 |
| CONTÊINER PARA COLETA DE RESÍDUOS CAP. 240L/ 100 KG | | | | | |
| Atenção Solicitante: informar no seu pedido de compra, ao final da especificação técnica, a cor do contêiner e a escrita. Exemplo (1): Contêiner na cor marrom com a escrita \u201COrgânico\u201D. Exemplo (2): Contêiner nas cores azul ou verde com a escrita \u201CReciclável\u201D. A informação da cor também pode ser acrescentada no título (Descrição), no momento do pedido. Contêiner construído em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de carga de 80 a 100 Kg e volume de carga útil igual ou superior a 240 litros. Tampa que impeça a saída de odores e a entrada de insetos e roedores. A classificação do tipo de resíduo a ser depositado deve estar identificado na parte frontal do contêiner, com o símbolo de reciclável acompanhado da escrita em caixa alta identificando o tipo de resíduo (tanto o símbolo quanto a escrita devem ter altura mínima de 10 cm). O contêiner deve possuir alta resistência ao impacto e tração, resistência à lavagem, proteção à radiação UV e outras intempéries. Com duas rodas de borracha maciça e eixo reforçado. Dimensões aproximadas: 1060 x 575 x 730 mm (Alt. x Larg x Prof.). Garantia mínima 12 meses. CATMAT/CATSER:356388 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 4 | R\$ 2.154,12 | |
| 28 | 3021003000125 | UNIDADE | 6 | R\$ 16,80 | 100,80 |
| DESCASCADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX | | | | | |
| DESCASCADOR DE LEGUMES, TOTALMENTE EM AÇO INOX COM LÂMINA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 2CM, LARGURA 15CM, PESO 120G. CATMAT/CATSER:327865 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 6 | R\$ 100,80 | |
| 29 | 3021002100079 | UNIDADE | 3 | R\$ 77,83 | 233,49 |
| FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES - 24 PEÇAS | | | | | |
| FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES, FABRICADOS EM LÂMINA DE AÇO INOX, COM CABOS EM POLIPROPILENO, TOTAL 24 PEÇAS - QUANTIDADES DE CADA ITEM DO CONJUNTO: 06 GARFOS DE MESA, 06 FACAS DE CHURRASCO 5", 06 COLHERES DE MESA E 06 COLHERES PARA CHÁ. ESPESSURA APROXIMADA DA LÂMINA DE AÇO INOX DE CADA PEÇA: ENTRE 1MM E 1,5MM. COR DOS CABOS: PRETA. CONJUNTO APRESENTADO EM POTE PLÁSTICO. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/IPANEMA. CATMAT/CATSER:219490 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 3 | R\$ 233,49 | |
| 30 | 3019002000025 | ROLO | 20 | R\$ 47,06 | 941,20 |
| FILME DE PVC ESTICÁVEL, 300M | | | | | |
| Filme de PVC, esticável, atóxico, transparente, para alimentos. Largura 28 a 32 cm. Rolo com 300 metros. CATMAT/CATSER:325666 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 20 | R\$ 941,20 | |
| 31 | 3021003000040 | UNIDADE | 5 | R\$ 104,62 | 523,10 |
| FILME DE PVC ESTICÁVEL, 30CM X 1.000M | | | | | |
| Filme de PVC - Cloreto de Polivinila, esticável, atóxico, inodoro, transparente, para alimentos, resistente a baixas temperaturas, largura aproximada 30 cm. Apresentação: rolo de 1000 metros. CATMAT/CATSER:390915 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 5 | R\$ 523,10 | |
| 32 | 3021003000013 | UNIDADE | 2 | R\$ 121,40 | 242,80 |
| GARRAFA TÉRMICA 1,8L | | | | | |

| | | | | | |
|----|--|---------|----|--------------|----------|
| | Garrafa térmica Inox 1,8 Litros, revestida por aço inox escovado e ampola de vidro, com sistema anti-pingos, com alça, tampa com bomba para pressão. CATMAT/CATSER:311751 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 242,80 | |
| 33 | 3021003000129 | UNIDADE | 4 | R\$ 101,52 | 406,08 |
| | GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA EM AÇO INOX, CAP. 1 A 1,2L | | | | |
| | Garrafa térmica com corpo e ampola em aço inoxidável; capacidade de 1 a 1,2 litro; grande abertura de boca permitindo a passagem de cubos de gelo. Tampa rosqueável com abertura para saída do líquido através de botão tipo "click" (quando fechada, o líquido não deve vazar, mesmo com a garrafa virada), com tampa protetora que pode ser utilizada como caneca. CATMAT/CATSER:322737 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 406,08 | |
| 34 | 3021003000041 | UNIDADE | 20 | R\$ 4,30 | 86,00 |
| | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 30CM X 4 METROS | | | | |
| | Papel alumínio em rolo, para uso culinário, composto de folha fina, flexível e laminada, dimensões: largura mínima de 30 cm e comprimento de 4 metros. CATMAT/CATSER:449374 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 20 | R\$ 86,00 | |
| 35 | 3019002000027 | UNIDADE | 15 | R\$ 6,43 | 96,45 |
| | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO 45CM X 7,5 METROS | | | | |
| | Papel alumínio em rolo para uso culinário, material alumínio em folha fina, flexível e laminada, dimensões mínimas: 45 cm x 7,5 metros (largura x comprimento). CATMAT/CATSER:258123 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 15 | R\$ 96,45 | |
| 36 | 3021003000055 | ROLO | 20 | R\$ 63,16 | 1.263,20 |
| | PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 100 METROS | | | | |
| | Papel alumínio em rolo, composto de folha fina, flexível e laminada, dimensões: largura podendo variar de 30 a 45cm e comprimento de 100 metros. CATMAT/CATSER:252642 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 20 | R\$ 1.263,20 | |
| 37 | 3021003000083 | UNIDADE | 6 | R\$ 8,79 | 52,74 |
| | PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø10CM | | | | |
| | Peneira com diâmetro mínimo de 10 cm, cabo em plástico e coador em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. A peneira deverá ser resistente a produtos de conservação. CATMAT/CATSER:286587 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 6 | R\$ 52,74 | |
| 38 | 3021003000007 | UNIDADE | 6 | R\$ 7,23 | 43,38 |
| | PENEIRA DE PLÁSTICO, 15CM | | | | |
| | Peneira com diâmetro mínimo de 15cm, cabo em plástico e coador em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. CATMAT/CATSER:397247 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 6 | R\$ 43,38 | |
| 39 | 3021003000058 | UNIDADE | 6 | R\$ 18,41 | 110,46 |
| | PENEIRA DE PLÁSTICO, Ø18 A 20CM | | | | |
| | Peneira com diâmetro entre 18 e 20 cm, cabo em plástico e coador fino em nylon. Com 2 apoiadores na extremidade oposta ao cabo. CATMAT/CATSER:321816 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 6 | R\$ 110,46 | |
| 40 | 3035009000094 | UNIDADE | 3 | R\$ 286,04 | 858,12 |
| | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 5"X2", 0,105 MM, AÇO INOX | | | | |
| | Peneira granulométrica, diâmetro 5 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 0,105mm, caixilho e malha em aço inox CATMAT/CATSER:230676 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 858,12 | |
| 41 | 3035009000093 | UNIDADE | 3 | R\$ 334,76 | 1.004,28 |
| | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,19 MM, AÇO INOX | | | | |

| | | | | | |
|----|---|---------|---|--------------|----------|
| | Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,19mm, caixilho e malha em aço inox CATMAT/CATSER:230677 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 1.004,28 | |
| 42 | 3035009000003 | UNIDADE | 3 | R\$ 334,76 | 1.004,28 |
| | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,40 MM, AÇO INOX | | | | |
| | Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,40mm, caixilho e malha em aço inox. CATMAT/CATSER:230677 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 1.004,28 | |
| 43 | 3035009000004 | UNIDADE | 3 | R\$ 224,94 | 674,82 |
| | PENEIRA GRANULOMÉTRICA, 8"X2", 1,70 MM, AÇO INOX | | | | |
| | Peneira granulométrica, diâmetro 8 polegadas, altura 2 polegadas, abertura normalizada de 1,70mm, caixilho e malha em aço inox. CATMAT/CATSER:467120 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 3 | R\$ 674,82 | |
| 44 | 3016001000006 | ROLO | 2 | R\$ 1.034,01 | 2.068,02 |
| | PLÁSTICO FILME DE POLIÉSTER - 0,175 A 0,25 MM | | | | |
| | Plástico filme: - Material poliéster (transparência de 95%) - Espessura: 0,175 mm (mínima) a 0,25 mm (máxima). - Largura mínima do rolo: 1 metro. - Comprimento mínimo do rolo: 25 metros. CATMAT/CATSER:232826 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 2.068,02 | |
| 45 | 3016001000005 | ROLO | 2 | R\$ 490,51 | 981,02 |
| | PLÁSTICO FILME POLIÉSTER 0,100 À 0,15MM | | | | |
| | Plástico filme: material poliéster (transparência de 95%). - Largura mínima do rolo: 1 metro. - Espessura: 0,100 mm (mínima, equivale a 100 micrômetros) a 0,15 mm (máxima, equivale a 150 micrômetros). - Comprimento mínimo do rolo: 30 metros. CATMAT/CATSER:461686 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 2 | R\$ 981,02 | |
| 46 | 3021003000025 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| | PRANCHA PARA ALIMENTOS - AMARELA | | | | |
| | Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor amarela, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 47 | 3021003000020 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| | PRANCHA PARA ALIMENTOS - AZUL | | | | |
| | Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor azul, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 48 | 3021003000024 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| | PRANCHA PARA ALIMENTOS - BEGE | | | | |
| | Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor bege, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 49 | 3021003000026 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| | PRANCHA PARA ALIMENTOS - BRANCA | | | | |
| | Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor branca, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 50 | 3021003000005 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| | PRANCHA PARA ALIMENTOS - VERDE | | | | |
| | Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor Verde, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | |
| | Quant. Int. | | | | |
| | 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | 4 | R\$ 521,00 | |

| | | | | | |
|--|---------------|---------|-----|---------------|--------|
| 51 | 3021003000023 | UNIDADE | 4 | R\$ 130,25 | 521,00 |
| PRANCHA PARA ALIMENTOS - VERMELHA | | | | | |
| Prancha para cortar alimentos, material polietileno, na cor Vermelha, dimensões mínimas de 1,5cmx30cmx50cm. CATMAT/CATSER:441333 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 4 | R\$ 521,00 | |
| 52 | 3019001000046 | FARDO | 7 | R\$ 129,92 | 909,44 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 15 KG, FARDO C/ 500 UNID | | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 15 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 640 mm, altura 660 mm. Fardo com 500 unidades. CATMAT/CATSER:445163 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 7 | R\$ 909,44 | |
| 53 | 3019001000053 | FARDO | 5 | R\$ 62,88 | 314,40 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 3 KG, FARDO C/ 250 UNID | | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 3 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 380 mm, altura 470 mm, fundo retangular. Fardo com 250 unidades. CATMAT/CATSER:445159 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 5 | R\$ 314,40 | |
| 54 | 3019001000070 | PACOTE | 6 | R\$ 56,57 | 339,42 |
| SACO DE PAPEL TIPO KRAFT, CAP. 5 KG, FARDO C/ 500 UNID | | | | | |
| Saco de Papel tipo Kraft, capacidade 5 kg, cor pardo, dimensões aproximadas: largura 420 mm, altura 520 mm. Fardo com 500 unidades. CATMAT/CATSER:465559 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 6 | R\$ 339,42 | |
| 55 | 3019002000017 | PACOTE | 10 | R\$ 35,85 | 358,50 |
| SACO PLÁSTICO (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE), 30-35 X 45-50 CM - PACOTE DE 1 KG. | | | | | |
| Saco plástico transparente (polietileno de baixa densidade virgem), dimensões: largura podendo variar de 30 a 35 cm x 45 a 50 cm e densidade mínima de 0,1, capacidade: 7 Kg, embalagem de 1 Kg. CATMAT/CATSER:460048 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 10 | R\$ 358,50 | |
| 56 | 3021003000085 | UNIDADE | 200 | R\$ 1,74 | 348,00 |
| TAMPA METÁLICA PARA VIDRO DE CONSERVA DE 600 ML | | | | | |
| Tampa metálica, pintada na cor branca, rosqueável, para vidros de conserva de 600mL, medidas aprox.: 70mm de diâmetro e 10mm de altura. Resistentes ao aquecimento de no mínimo 100°C. CATMAT/CATSER:478021 | | | | | |
| Quant. Int. | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | 200 | R\$ 348,00 | |
| ITENS ATÉ R\$ 80.000,00 | | | | | |
| 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56. | | | | | |
| Detalhamento Por Unidade | | | | | |
| UASG | | | | | |
| 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL | | | | R\$ 40.106,93 | |
| Detalhamento Por Grupo Material | | | | | |
| 3016 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | | R\$ 3.049,04 | |
| 3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA | | | | R\$ 12.420,43 | |
| 3019 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM | | | | R\$ 15.372,50 | |
| 5234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS | | | | R\$ 2.154,12 | |
| 3004 - GAS ENGARRAFADO | | | | R\$ 137,18 | |
| 3035 - MATERIAL LABORATORIAL | | | | R\$ 5.025,50 | |
| 3024 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS | | | | R\$ 1.948,16 | |
| Valor Total do Processo: R\$ 40.106,93 | | | | | |

Autorizado por:

Data ____/____/____

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO
PRO REITOR DE ADMINISTRAÇÃO



F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2023 - COMP - RE (10.40.08.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 08:28)

ADRIANA REMIAO LUZARDO

DIRETOR DE UNIDADE

CCH (10.41)

Matrícula: ###888#2

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 16:22)

BRUNO MUNCHEN WENZEL

DIRETOR DO CAMPUS CERRO LARGO

CCL (10.38)

Matrícula: ###702#2

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 15:45)

CARLINE ANDREA WELTER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - CL (10.38.05.03)

Matrícula: ###076#4

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 14:03)

FABIO LUIZ ZENERATTI

DIRETOR DE UNIDADE

CLS (10.42)

Matrícula: ###701#0

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 08:00)

FLAVIO RIUZO SO

CHEFE

ASCOM - RE (10.40.01)

Matrícula: ###678#9

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 10:10)

JAIME GIOLO

DIRETOR DO CAMPUS PASSO FUNDO

CPF (10.43)

Matrícula: ###837#2

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 16:09)

JANECLER DO PRADO

ADMINISTRADOR

ASSLOS - ER (10.44.06.06)

Matrícula: ###057#5

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 15:03)

JAQUELINE LAURINDO

TEC EM NUTRICAO E DIETETICA

CLAB - RE (10.40.07.08)

Matrícula: ###689#4

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 13:43)

LUCIANO PESSOA DE ALMEIDA

ENGENHEIRO-AREA

CAAEX - CH (10.41.13.08)

Matrícula: ###897#7

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 10:34)

LUIS FERNANDO SANTOS CORREA DA SILVA

DIRETOR DO CAMPUS ERECHIM

CER (10.44)

Matrícula: ###719#4

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 17:09)

MARCOS ANTONIO BEAL

DIRETOR DE UNIDADE

CRE (10.40)

Matrícula: ###675#1

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 16:05)

MARIA GORETI FINKLER

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSGAS - CL (10.38.05.03)

Matrícula: ###922#2

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 08:45)

SELOI REGINA LENZ FIORINI

CHEFE

SUBCLS - PF (10.43.04.16)

Matrícula: ###585#2

(Assinado digitalmente em 08/11/2023 16:25)

SILVIA DOVADONI

TEC EM NUTRICAO E DIETETICA

CLAB - LS (10.42.09.06)

Matrícula: ###815#8

(Assinado digitalmente em 09/11/2023 14:52)

SILVIA HELENA TORMEN

TECNICO DE LABORATORIO AREA

CLAB - LS (10.42.09.06)
Matrícula: ###481#6

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **F0053 - TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **08/11/2023** e o código de verificação: **f76679cd1a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE Nº 39/2023 - PROAD (10.46)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Chapecó-SC, 13 de novembro de 2023.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, Edivandro Luiz Tecchio, Pró-reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, em atenção ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, **autorizo** a Dispensa Eletrônica nº 14 /2023, instruída com fundamento no inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 que visa a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender demandas do *Campus Releza*, da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme especificações, justificativas e procedimentos esquadrihados no processo administrativo de compras nº 23205.025243/2023-54, bem como **aprovo**:

1. o **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 14/2023** e seus respectivos e Anexos, citados abaixo, que respaldam a contratação do objeto da Dispensa de Licitação nº 14/2023;
2. o **Termo de Referência nº 123/2023**;
3. o **Estudo Técnico Preliminar nº 98/2023**;
4. o **Mapa de Riscos nº 66/2023**;
5. o **Relatório** de materiais e serviços com preços estimados;
6. a **Pesquisa de Preços**;
7. a **dispensa da análise jurídica** da contratação, com base no disposto no §5º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU nº 69, de 2021;
8. a presente **Instrução processual** de enquadramento.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 16:36)

EDIVANDRO LUIZ TECCHIO

PRO-REITOR

PROAD (10.46)

Matrícula: ###223#8

Processo Associado: 23205.025243/2023-54

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2023**, tipo: **F0283 - AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO (OU PROCESSO DE COMPRAS) PELA AUTORIDADE COMPETENTE**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **af5743e9c0**

